



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

O presente estudo (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, tendo como finalidade demonstrar a real necessidade da demanda, analisar sua viabilidade técnica e econômica, bem como subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de clínica de reabilitação especializada para internação compulsória justifica-se diante da crescente demanda por acolhimento e tratamento de pessoas em situação de dependência química e/ou alcoólica, cuja condição representa risco à própria integridade física e psíquica do indivíduo, além de comprometer a convivência familiar e a estabilidade social.

A ausência de estrutura adequada no município para atender esses casos compromete a efetividade das medidas judiciais e administrativas que determinam a internação compulsória, sobrecarregando os serviços de saúde e assistência social, além de dificultar a recuperação dos pacientes e a preservação da ordem pública.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua por atendimentos especializados, a qual não pode ser integralmente fornecida pela rede própria do Município. A ausência dessa contratação acarretaria a interrupção ou o atraso dos tratamentos, com prejuízos à saúde, à autonomia e à inclusão social dos usuários.

A internação poderá ocorrer mediante determinação judicial ou indicação técnica da rede municipal de saúde ou assistência social, observadas as disposições da Lei nº 10.216/2001.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, no eixo de serviços de saúde e assistência social voltados ao atendimento de dependentes químicos em situação de vulnerabilidade.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A entidade deve atender aos seguintes requisitos:

a) dispor de atendimento por equipe multiprofissional especializada em tratamento de paciente psiquiátrico, equipes de apoio e suporte para atendimento médico de urgência e emergência quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrência clínica;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b)** o tratamento deverá envolver diversas atividades de laborterapia, atendimento médico, psiquiátrico e psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas e ser executado com as melhores técnicas, com total observância da legislação vigente;
- c)** o paciente deverá receber a assistência necessária, incluindo condições de asseio, higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que forem necessários no período de internação;
- d)** o paciente deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e sua inserção na família e na comunidade;
- e)** possuir responsável técnico pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos pacientes;
- f)** possuir profissional que responda por questões operacionais durante o período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim;
- g)** oferecer atendimentos coletivos e individuais nas diversas terapêuticas utilizadas, a saber: grupos de prevenção de recaída, grupos de treinamento de habilidades sociais, grupos de entrevista motivacional, de familiares, de mútua ajuda, oficinas educacionais, culturais e esportivas;
- h)** desenvolver a prática de atividades físicas com profissionais habilitados;
- i)** promover atividades culturais, desenvolvimento de habilidades, valores, integração, reinserção na unidade e na comunidade;
- j)** garantir o acompanhamento de recomendações médicas e o uso dos medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, bem como o registro adequado dessas atividades;
- k)** zelar pela qualidade dos serviços prestados e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Das instalações:

- a)** estrutura física adequada para realização dos procedimentos, atendimentos, oficinas e ações propostas;
- b)** propiciar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c)** dispor de mobiliário constituído de material lavável, em bom estado de conservação e quantidade suficiente à demanda atendida;
- d)** dispor, no caso de quartos coletivos, de acomodações individuais, com área mínima



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de 5,5m², por cama individual, permitindo a livre circulação;

e) dispor de monitoramento 24 horas para que seja garantida a segurança do paciente e a segurança do estabelecimento;

f) fica vedado o uso de quarto de contenção, portas com trancas, que impeçam a livre circulação do usuário residente pelos ambientes acessíveis da entidade prestadora do serviço.

5.3. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista e;

c) Habilitação Econômico-Financeira;

d) a empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, alvará sanitário atualizado e o alvará de funcionamento, juntamente com a licença sanitária competente;

e) a empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica que seja compatível com o objeto, relação da equipe técnica mínima, com:

- formação profissional compatível;
- registro nos respectivos conselhos de classe;
- comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa;
- indicação de responsável técnico.

f) a empresa deverá apresentar o cadastro no CNES, quando exigido para o tipo de estabelecimento de saúde.

5.3. Prazos e periodicidade:

a) o prazo de validade do registro será de um ano, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84, desde que comprovado o preço vantajoso. O período de internação será definido por avaliação médica especializada, podendo variar conforme a evolução clínica do paciente, observando-se como referência terapêutica ciclos de até 06 (seis) meses, prorrogáveis mediante solicitação e justificativa médica fundamentada.

b) pode ser solicitado prazo menor ou maior, caso determinado por receituário médico psiquiatra, contados a partir da data do efetivo início da prestação de serviços.

5.5. Obrigações da contratada:

a) realizar a prestação de serviços diretamente por profissionais legalmente habilitados, em quantidade e qualificação compatíveis;

b) manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

c) não praticar ato de discriminação de qualquer natureza;

d) prestar os serviços na clínica com horário de atendimento 24 horas;

e) emitir laudo médico/psicológico mensal com a evolução do paciente internado;

f) comunicar imediatamente sobre qualquer intercorrência que signifique a saída do paciente internado da instituição;

g) manter atualizada a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

h) respeitar o sigilo absoluto, na forma do Código de Ética Médica.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando o rigor do objeto de estudo apresentado, foi realizado levantamento de mercado com o propósito de identificar e analisar soluções capazes de atender à necessidade em questão, analisando critérios de vantajosidade para a Administração, especialmente nos aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

6.2. Soluções disponíveis:

a) adesão a atas de registro de preços de outros órgãos;

b) credenciamento de instituições, e

c) sistema de registro de preços.

6.2.1. SOLUÇÃO “A” - Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos

Vantagens: trata-se de alternativa adequada quando existentes atas vigentes com objeto idêntico ou plenamente compatível, capazes de atender às especificações técnicas e quantitativas da demanda. Possibilita maior celeridade na contratação, com aproveitamento de condições previamente pactuadas, reduzindo custos operacionais e tempo de tramitação, além de contribuir para a continuidade dos serviços essenciais.

Desvantagens: sua utilização pressupõe verificação rigorosa da regularidade da ata, anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como a comprovação da compatibilidade integral entre o objeto registrado e aquele pretendido pela Administração. A ausência desses requisitos pode comprometer a legalidade da contratação e afastar a vantajosidade inicialmente presumida.

6.2.2. SOLUÇÃO “B” – Credenciamento de instituições

Vantagens: os contratos firmados por meio de credenciamento podem ser ajustados conforme a demanda e evolução dos serviços, conferindo maior dinamismo à gestão.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Possibilita a oferta de serviços em diferentes locais e diferentes tipos de abordagens técnicas, ampliando o acesso e a cobertura do atendimento. Permite à Administração contratar múltiplas instituições que atendam aos requisitos mencionados, facilitando o encaminhamento dos usuários conforme a demanda e a disponibilidade.

Desvantagens: com múltiplos prestadores, a gestão e o controle do cumprimento dos contratos podem se tornar mais complexos e custosos. Como o credenciamento não é um procedimento licitatório competitivo para preços, pode haver dificuldade em garantir os melhores valores e assegurar padrão uniforme de qualidade.

6.2.3. SOLUÇÃO “C” - Sistema de registro de preços

Vantagens: indicado para contratações frequentes, sucessivas ou de demanda variável, em que não seja possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo de serviços a ser efetivamente executado ao longo da vigência contratual. O sistema de registro de preços permite o prévio registro de valores e condições de execução para futuras contratações, conferindo maior agilidade administrativa, racionalização dos procedimentos, padronização da prestação dos serviços e melhor adequação às necessidades concretas da Administração, à medida que surgirem as demandas.

Desvantagens: exige planejamento prévio consistente, com adequada definição das especificações dos serviços, dos critérios de execução e das condições de atendimento, além de gestão e fiscalização contínuas da ata e dos contratos dela decorrentes, especialmente quanto ao controle dos quantitativos estimados, à regularidade da prestação e ao desempenho da empresa registrada, sob pena de comprometimento da eficiência e da vantajosidade do sistema.

Dessa forma, a solução a ser dirigida é a contratação por sistema de registro de preços de empresa especializada (**solução C**).

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza incerta da demanda por internações, que depende de decisões judiciais e avaliações técnicas da rede socioassistencial, impossibilitando a previsão exata do número de encaminhamentos ao longo do período contratual.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as opções disponíveis no levantamento de mercado, a solução escolhida e a ser admitida, para atendimento da presente necessidade, é a contratação por meio do sistema de registro de preços de empresa especializada, por representar a opção de melhor solução disponível, em termos técnicos e econômicos.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A designação dos quantitativos estipulados no objeto sucede de levantamento realizado ao setor – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ITEM	UNIDADE	ANUAL	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	mês	12	8	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO – serviços de remoção, internação compulsória e tratamento especializado para a recuperação de dependência química e/ou alcoólica, com foco na reabilitação e reinserção social de pacientes do sexo masculino , maiores de 18 anos.	2.966,67
2	mês	12	4	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO – serviços de remoção, internação compulsória e tratamento especializado para a recuperação de dependência química e/ou alcoólica, com foco na reabilitação e reinserção social de pacientes do sexo feminino , maiores de 18 anos.	2.400,00

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R\$ 400.000,32, foi apurado com utilização dos parâmetros do inciso III do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos dos artigos 18, §1º, inciso VIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação admite parcelamento do objeto, o qual se mostra técnica e economicamente viável.

O parcelamento foi adotado mediante a divisão do objeto em itens distintos, considerando as especificidades do atendimento destinado a pacientes do sexo masculino e feminino, o que permite ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de prestadores especializados.

Tal medida não compromete a padronização, a qualidade ou a continuidade dos serviços, uma vez que cada item possui execução independente e plenamente definida, permitindo à Administração contratar de acordo com a demanda efetiva de vagas para internação e tratamento.

Assim, o parcelamento revela-se medida adequada para promover maior eficiência, competitividade e economicidade na contratação, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de outras contratações.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a oferta de serviços de alta qualidade para o tratamento e para a reabilitação do paciente, havendo atendimento humanizado, eficiente e contínuo. Espera-se a promoção da recuperação física, psicológica e social dos usuários, com foco na reinserção familiar e comunitária.

Com a contratação, pretende-se:

- a)** atendimento seguro e conforme a legislação, que proporciona um ambiente de forma estruturada e suporte multidisciplinar que aumente a adesão e o sucesso terapêutico;
- b)** proporcionar aos pacientes um tratamento eficaz, integral e humanizado, focado na recuperação física, mental e social;
- c)** ampliação do acesso aos serviços, facilitando o encaminhamento dos pacientes para unidades especializadas, garantindo atendimento humanizado e adequado;
- d)** redução dos custos públicos indiretos associados à dependência química, tais como intervenções policiais, atendimentos de emergência e processos judiciais, promovendo o uso mais eficiente e racional dos recursos públicos;
- e)** redução dos índices de recaída, fortalecimento da autonomia pessoal e a reinserção social e familiar, promovendo qualidade de vida e bem-estar duradouros;

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de clínica de reabilitação especializada, em si, não é caracterizada como atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, conforme as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Portanto, não demanda estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) como requisito prévio à contratação.

No entanto, é necessário considerar que a empresa contratada deverá operar em local devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e por órgãos ambientais competentes, quando aplicável. Embora não haja impacto ambiental direto com a contratação em si, a empresa prestadora deverá comprovar que está ambientalmente regularizada, a fim de assegurar que suas atividades estejam em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Recomendações para a Adoção de Critérios de Sustentabilidade

As recomendações incluem:

- a) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação dos materiais recicláveis;
- b) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) utilização de materiais novos, de qualidade e seguindo as especificações, as normas da ABNT e dos fabricantes.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Dessa forma, a contratação é plenamente viável sob os aspectos legal, orçamentário, técnico e ambiental, sendo o instrumento mais adequado para garantir a regularidade da contratação de empresa especializada de clínica de reabilitação.

DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiaçu, 12 de março de 2026.

Rafael José Pedrinho Belchior
Psicólogo